



Bloco de Esquerda

Grupo Parlamentar

Proposta de Alteração

PROPOSTA DE LEI N.º 27/XII

ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2012

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a seguinte alteração ao artigo 74.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, previsto no artigo 135.º da Proposta de Lei:

Artigo 135.º

Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais

Os artigos 3.º, 16.º, 17.º, 21.º, 22.º, 26.º, 27.º, 32.º, 33.º, 46.º, 48.º, 52.º, 54.º, 58.º, 62.º, 70.º e 74.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, abreviadamente designado por EBF, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 74.º

Seguros de acidentes pessoais e seguros de vida

São dedutíveis à colecta do IRS 25% das importâncias dispendidas pelo sujeito passivo com prémios de seguros de acidentes pessoais e seguros de vida, quando comprovada a sua obrigatoriedade por motivos de celebração de contratos de empréstimo à habitação ou por motivos de exigência profissional, com o seguinte limite:

- a) Tratando-se de sujeitos passivos não casados ou separados judicialmente de pessoas e bens, até ao limite de € 85;
- b) Tratando-se de sujeitos passivos casados e não separados judicialmente de pessoas e bens, até ao limite de € 170.
- c) Por cada dependente a cargo do sujeito passivo, os limites das alíneas a) e b) número anterior são elevados em € 43.»

As deputadas e os deputados,